

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de constatação prévia

Art. 51-A, da Lei 11.101/2005

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

CASTAGNETI & CIA LTDA
CNPJ 81.293.961/0001-33

Processo nº 5017175-33.2025.8.24.0023,
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da
Comarca da Capital (Florianópolis/SC)

I ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3

A REQUERENTE 5

ESTRUTURA DO PASSIVO 10

ANÁLISE DE DADOS 13

RELAÇÃO DE BENS 17

VISITA TÉCNICA 19

COMPETÊNCIA 26

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL 27

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL 29

ADEQUAÇÃO DOCUMNETAL ÚTIL 30

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO 34

CONSIDERAÇÕES FINAIS 36



I INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia na recuperação judicial n.º 5017175-33.2025.8.24.0023, cujo pedido foi formulado em 18 de fevereiro de 2025.

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo Juízo:

"[...]Portanto, diante dos fundamentos já expostos, coadunando com o entendimento já adotado nesta unidade jurisdicional, respaldado por previsão legislativa, denota-se a necessidade de verificar o conteúdo, a consistência e a integralidade dos documentos técnicos juntados à inicial, além de sua correspondência com a realidade da(s) empresa(s) requerente(s) para que, assim, se tenha condições de deferir ou não o processamento do pedido de recuperação judicial de forma segura.

Nesse contexto, nomeio especialista para que realize a análise substancial dos documentos, bem como a inspeção ou constatação das reais condições de funcionamento da(s) empresa(s) requerente(s), como mecanismo para auxiliar este juízo na formação de sua convicção.

Assim, em atenção ao determinado pelo Juízo, este relatório analisará o preenchimento dos pressupostos contidos nos art. 48 e 51, ambos da Lei n.º 11.101/2005, visando definir se a postulante atende aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

Para tanto, esta profissional procedeu ao exame técnico e jurídico dos documentos e informações disponibilizados pela requerente, cujas análises são apresentadas de forma não exaustiva sobre o cenário econômico e mercadológico do Grupo.

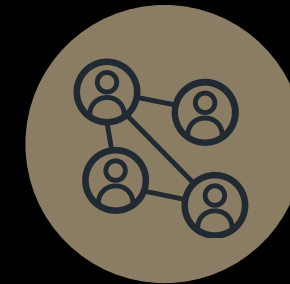
Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita técnica na sede e filiais da autora, cuja conclusão será exposta ao longo da apresentação.

Frisa-se que, nos termos do determinado pelo juízo, o presente parecer foi elaborado pautado nos critérios estabelecidos por doutrinador Daniel Carnio Costa nos Capítulos 8 e 9 do livro "constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR). Daniel Carnio Costa, Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019", constantes as páginas 51 a 79.

ASPECTOS FÁTICOS E OPERACIONAIS



Objeto social e
razões da crise



Quadro societário



Localização



Quadro de
funcionários

A REQUERENTE

OBJETO SOCIAL E RAZÕES DA CRISE

A Requerente, foi fundada em 1989 em Içara, Santa Catarina. Narra que a partir do ano de 2014 consolidou-se no varejo alimentar, com a expansão das operações com a abertura de uma filial em Criciúma.

No entanto, refere que essa expansão ocorreu sem um financiamento adequado, resultando em dificuldades financeiras agravadas por dívidas de curto prazo.

A situação teria se complicado ainda mais em 2020, com o falecimento de um dos fundadores, levando a entraves sucessórios e à imobilização de ativos essenciais por três anos, dificultando o acesso a crédito de longo prazo.

Atualmente, a empresa opera três unidades – duas em Criciúma e uma em Içara – enfrentando forte concorrência, especialmente com a ascensão dos atacarejos, que reduziram sua participação de mercado e pressionaram suas margens de lucro.

Discorre acerca da crise econômica enfrentada pelo setor de varejo alimentar, diante da queda no volume de vendas e redução nas margens de lucro devido ao aumento dos custos operacionais.

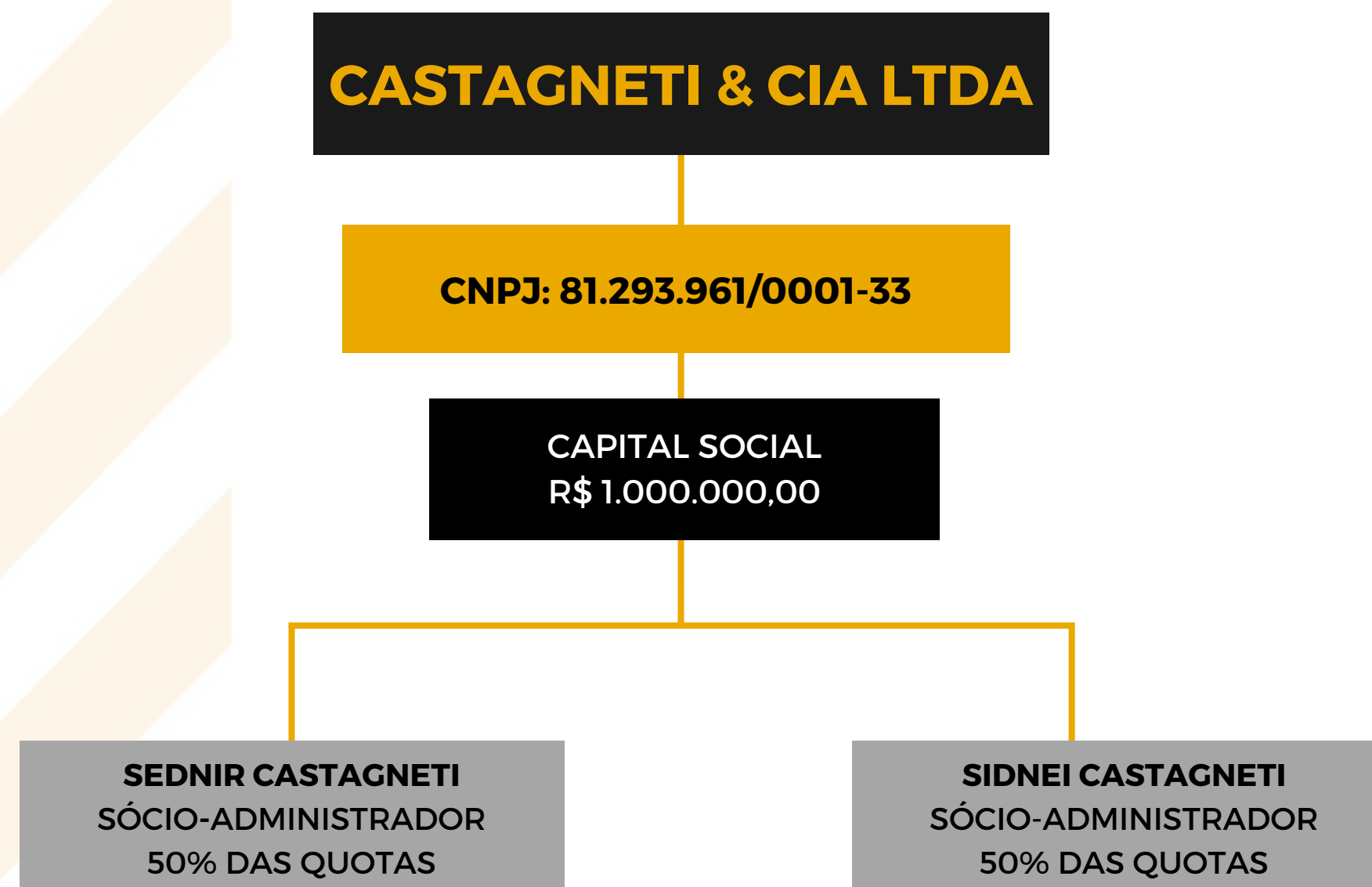
Diante desse cenário, expoe que vem adotando estratégias para reestruturar sua operação, buscando eficiência e diferenciação no mercado, com a valorização de produtos perecíveis de alta qualidade a preços acessíveis e a inovação no atendimento ao cliente, visando fidelização e crescimento sustentável.

Contudo, menciona que a crescente pressão de credores e fornecedores essenciais, tornou inevitável o pedido de Recuperação Judicial.



I A REQUERENTE

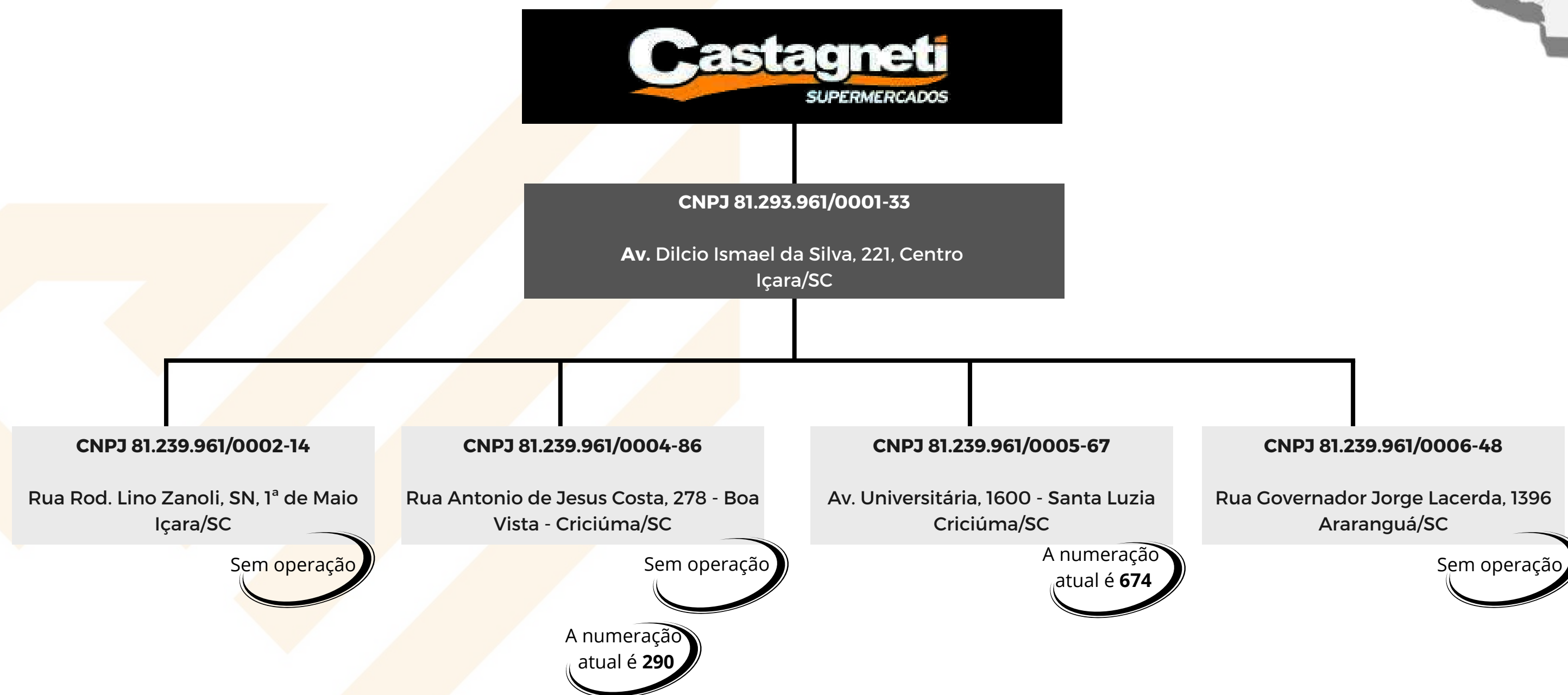
QUADRO SOCIETÁRIO



Em consulta, esta Perita identificou o CNPJ 42.866.083/0001-46 em nome da empresa Castagneti & Castagneti Participações Ltda, localizada no mesmo endereço da Requerente, na Av. Dílio Esmael da Silva, 221 sala 03 - Centro - Içara/SC, a qual possui os mesmos sócios da Castagneti & Cia Ltda. Em retorno ao questionamento realizado, a empresa informa não possuírem vínculo operacional, nem mesmo avais ou dívidas em comum que justificassem o litisconsórcio.

A REQUERENTE

MATRIZ E FILIAIS



Os endereços constantes acima são aqueles indicados na certidão JUCESC, anexada no evento 1, DOCUMENTACAO3, Página 21-22, Conforme informado pela Requerente, a divergência na numeração das filiais 2 e 3 decorre de alterações promovidas pela prefeitura da cidade de Criciúma. Essas mudanças impactaram a numeração anteriormente atribuída, porém, os ajustes correspondentes não foram devidamente registrados na Junta Comercial.

Maiores
informações
nas págs. 20/24

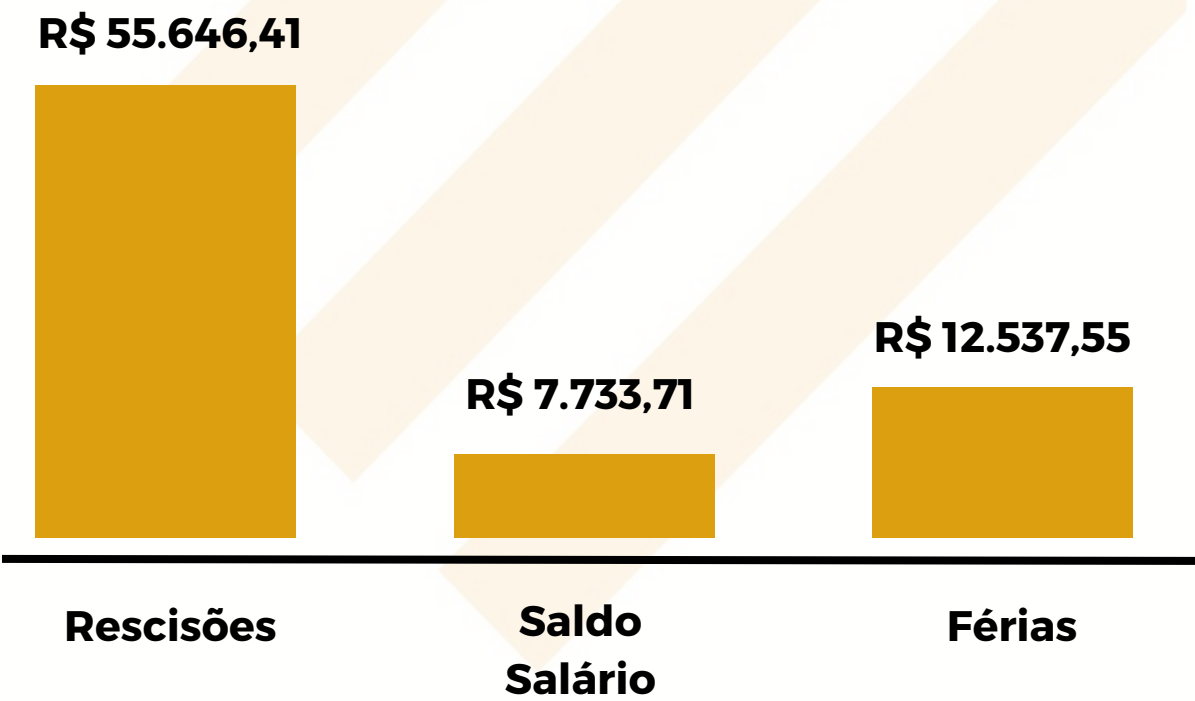
A REQUERENTE

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

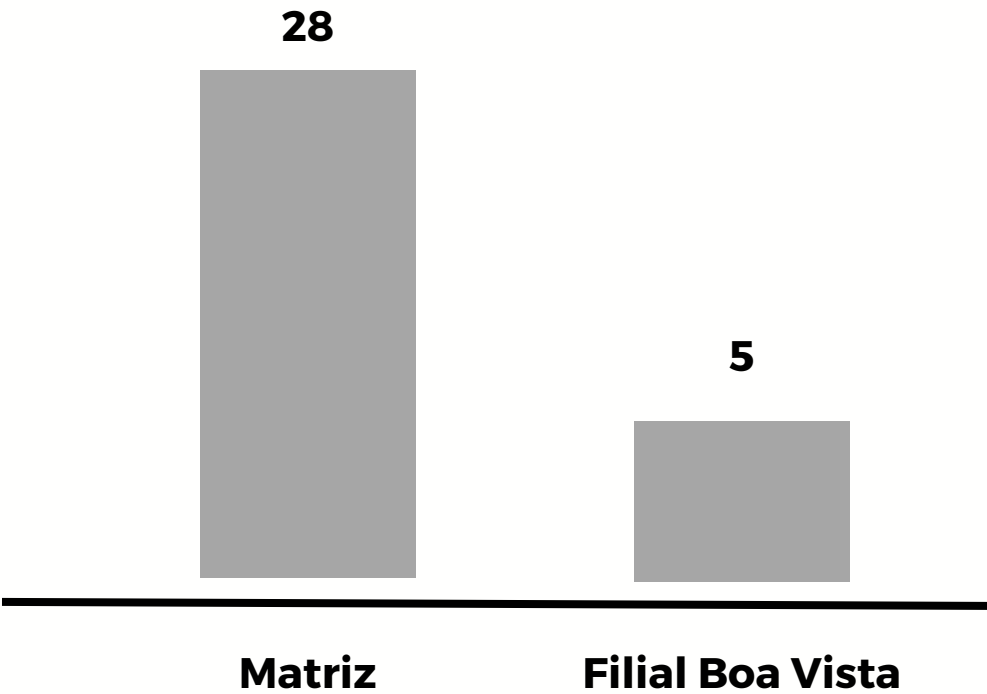
A requerente apresentou a relação de empregados ativos até fevereiro/2025, o qual demonstra total de 75 funcionários, sendo eles distribuídos entre as filiais ativas, com valor base da folha de R\$ 173,3 mil.

Contudo, a Castagneti informa que houve o encerramento de uma das filiais após o pedido da RJ, fazendo com que parte destes funcionários tenham sido demitidos, enviando nova relação com 33 colaboradores ativos, entre a matriz e a filial da Boa Vista/SC, únicas lojas ativas no presente momento. Em relação às rescisões, a empresa informa que existem **pendências** pertinentes aos **desligamentos** no montante de **R\$ 55.646,41**, além de saldos com **férias e saldo de salário** no total de **R\$ 64.796,84**. Este acumulado não se encontra arrolado no pedido de Recuperação Judicial, o que deverá ser retificado pela empresa.

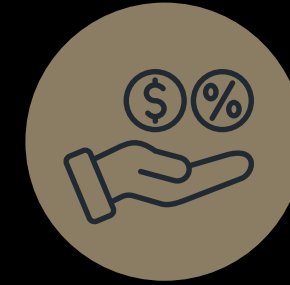
VALORES PENDENTES



FUNCIONÁRIOS POR EMPRESA



ASPECTOS FINANCEIROS



Endividamento
concursal



Endividamento
tributário



Análise
econômico-
financeira



Ativo

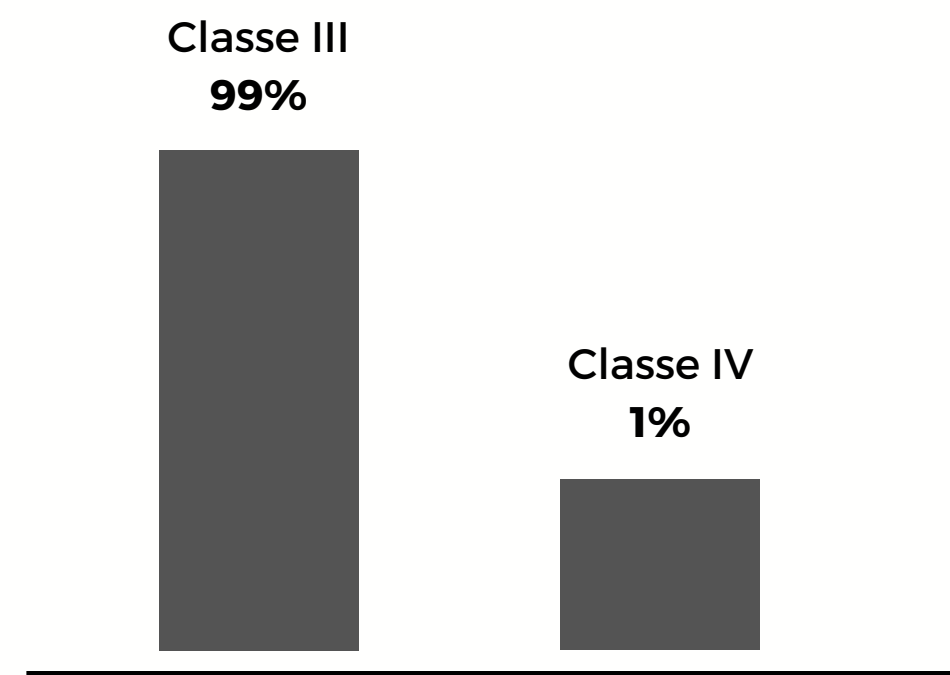
PASSIVO CONCURSAL

R\$ 66 MI

A requerente indica passivo sujeito à RJ de R\$ 66.164.312,86

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	N°	VALOR	
Classe II - Crédito Quirografário	450	R\$	65.449.386,20
Classe IV - ME/EPP	27	R\$	714.926,66
TOTAL:	477	R\$	66.164.312,86



A maior parte dos valores devidos concentra-se na classe de credores quirografários, predominantemente relacionada a empréstimos tomados com pessoas físicas e capital de giro, conforme as informações apresentadas no processo

Destaca-se que a empresa não indicou valores pertinentes a créditos trabalhistas, embora tenham sido identificados tais valores ao longo desta constatação.

A análise detalhada da composição dos créditos arrolados, bem como a verificação do correto enquadramento das classes, deverá ocorrer em momento oportuno, caso seja deferida a Recuperação Judicial.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PASSIVO CONCURSAL

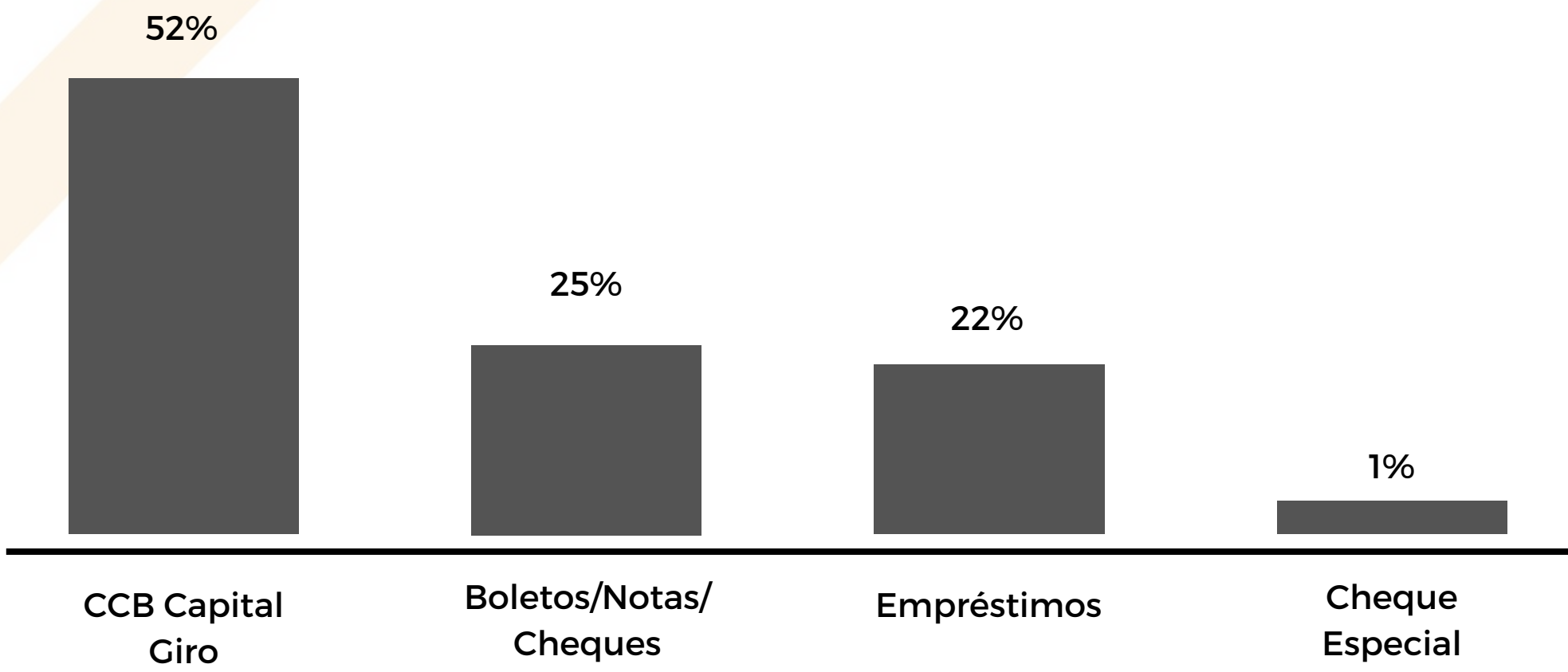
R\$ 66 MI

As requerentes indicam passivo sujeito à RJ de R\$ 66.164.312,86.

PRINCIPAIS CREDORES		
PINE - FINPASS	R\$	1.829.860,00
Sicredi	R\$	2.020.340,00
Frigorífico Cechinel Ltda	R\$	2.588.612,03
Fabio da Luz Lino	R\$	3.000.000,00
Itaú	R\$	3.600.000,00

	Balancete		RJ	Diferença	
Fornecedores	R\$	19.966.854,72	R\$	16.844.537,64	R\$ 3.122.317,08
Emp./Finaciamentos	R\$	15.952.780,76	R\$	49.319.775,22	R\$-33.366.994,46
Outras Obrigações.	R\$	262.575,00	R\$	-	R\$ 262.575,00
Total	R\$	36.182.210,48	R\$	66.164.312,86	R\$ -29.982.102,38

Abaixo, segue a principal classificação dos créditos de acordo com a informação disponibilizada nos autos:



*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

R\$ 28 milhões

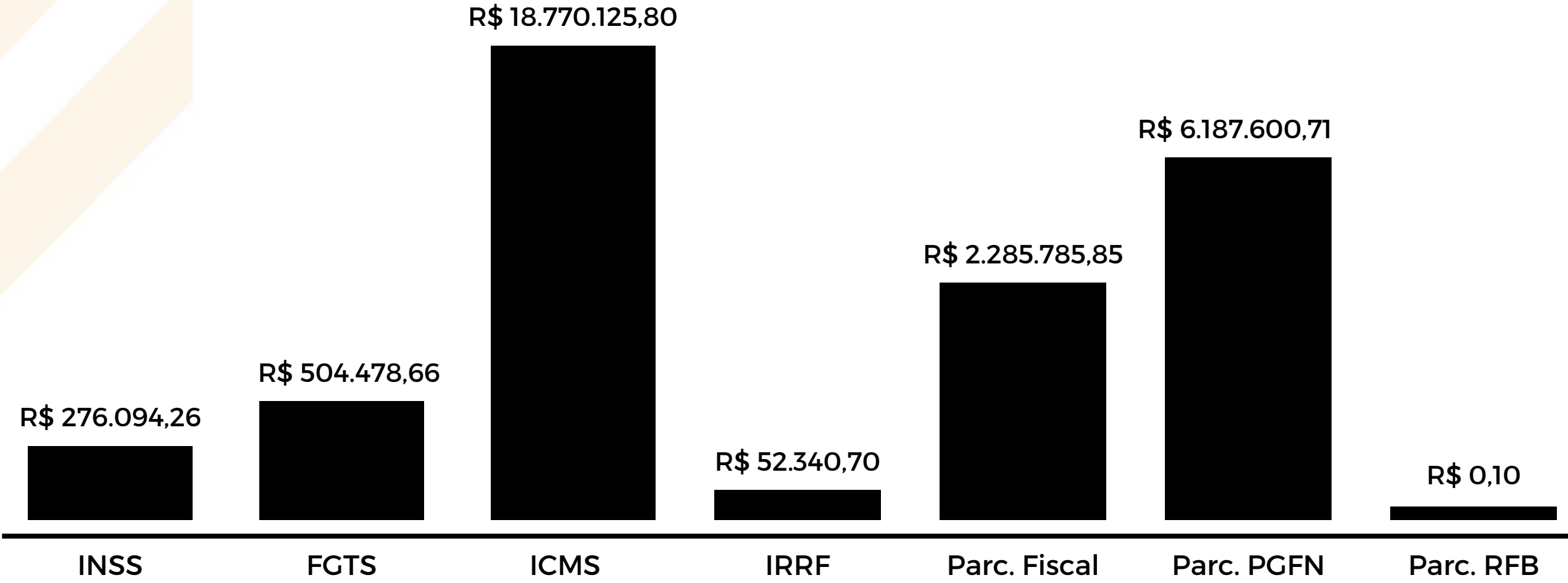
As requerentes possuem R\$ 28.076.426,08 em passivo tributário, conforme as demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas até janeiro/2025, contemplam informações segregadas entre obrigações tributárias (R\$ 27,2 milhões) e obrigações sociais (R\$ 780,5 mil).

A Requerente anexou, juntamente com a documentação complementar, relatórios de endividamento nas esferas federal e estadual, indicando um montante de R\$ 9.709.722,24 até 24/01/2025. As diferenças entre o passivo declarado e o das demonstrações contábeis decorrem, em sua maioria, da apresentação parcial dos relatórios, que não contemplam integralmente os valores em aberto.

Abaixo, segue discriminada a dívida tributária, de acordo com as demonstrações contábeis da empresa:

PASSIVO TRIBUTÁRIO



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024	2025*
Ativo Circulante	24.241.853	22.257.825	25.433.848	13.254.581	13.651.442
Disponibilidades	3.322.246	4.246.370	2.765.088	380.592	1.310.650
Clientes	10.158.988	8.602.975	7.302.933	5.473.152	5.473.152
Outros créditos	862.692	1.002.919	1.707.484	1.289.388	1.783.351
Estoques	9.897.927	8.405.560	13.658.344	6.108.259	5.081.099
Despesas do exercício seguinte		-	-	3.190	3.190
Ativo Não Circulante	30.280.031	33.781.762	39.993.637	37.611.902	37.599.611
Realizável a longo prazo	-	-	1.000.026	1.000.060	1.000.060
Imobilizado	30.280.031	33.781.762	38.993.611	36.611.841	36.599.551
Total do Ativo	54.521.884	56.039.587	65.427.486	50.866.482	51.251.053
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024	2025*
Passivo Circulante	27.848.135	27.975.910	26.866.711	39.092.793	42.547.332
Fornecedores	7.561.633	3.395.383	5.400.248	16.960.109	19.966.855
Empréstimos e financiamentos	12.260.957	13.756.207	5.623.473	2.203.434	2.574.055
Obrigações trabalhistas	1.266.740	3.462.632	848.376	867.084	921.381
Obrigações tributárias	6.758.805	7.278.462	14.994.614	18.820.305	18.822.467
Outras obrigações	-	83.226	-	241.861	262.575
Passivo Não Circulante	18.566.947	19.818.425	30.696.343	23.526.777	23.504.786
Empréstimos e financiamentos	11.558.441	11.122.092	23.849.010	15.053.391	15.031.399
Parcelamentos tributários	7.008.506	8.529.103	6.251.554	8.473.387	8.473.387
Outras obrigações	-	167.230	595.779	-	-
Patrimônio líquido	8.106.802	8.245.252	7.864.432	11.753.088	14.801.065
Capital Social	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ajustes de avaliação patrimonial	5.250.790	5.250.790	5.250.790	5.250.790	5.250.790
Lucros/prejuízos	1.856.012	1.994.461	1.613.641	18.003.878	21.051.856
Total do Passivo	54.521.884	56.039.587	65.427.486	50.866.482	51.251.053

As demonstrações de 2025* compreendem até janeiro.

Ativo:

O principal ativo da Requerente está relacionado com imobilizado, que representa 60% do ativo total da empresa. Destaca-se que parte dos bens estão arrolados como garantias em contratos de empréstimos e financiamentos, contudo, a empresa não remeteu os contratos para análise e verificação do montante livre e comprometido.

Os valores a receber de clientes compreendem 11% do ativo de janeiro/2025, apontando decréscimo total de 46% em comparação a 2021.

Quanto aos estoques, demonstraram crescimento expressivo em 2023 de 62%, enquanto 2024 e 2025 evidenciaram sucessivos decréscimos de 55% e 17%, respectivamente. Quando questionada, a empresa não confirmou a veracidade dos valores indicados nas demonstrações, nem houve envio de documentos que ratifiquem os saldos.

Os valores alocados na rubrica de outros créditos se tratam de adiantamentos de salários (R\$ 109 mil), empréstimos aos sócios (R\$ 775 mil), impostos a recuperar (R\$ 578,8 mil), participações em cooperativas (R\$ 213,8 mil) e aplicações financeiras (R\$ 106,3 mil).

Por fim, os valores expressos na conta de realizável a longo prazo são, exclusivamente, com participações na empresa Castagneti Participações no valor de R\$ 1.000.060,35. A Requerente esclarece que não há vínculo nas operações, avais cruzados ou dívidas comuns, motivo da empresa não fazer parte do polo ativo.

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024	2025*
Ativo Circulante	24.241.853	22.257.825	25.433.848	13.254.581	13.651.442
Disponibilidades	3.322.246	4.246.370	2.765.088	380.592	1.310.650
Clientes	10.158.988	8.602.975	7.302.933	5.473.152	5.473.152
Outros créditos	862.692	1.002.919	1.707.484	1.289.388	1.783.351
Estoques	9.897.927	8.405.560	13.658.344	6.108.259	5.081.099
Despesas do exercício seguinte		-	-	3.190	3.190
Ativo Não Circulante	30.280.031	33.781.762	39.993.637	37.611.902	37.599.611
Realizável a longo prazo	-	-	1.000.026	1.000.060	1.000.060
Imobilizado	30.280.031	33.781.762	38.993.611	36.611.841	36.599.551
Total do Ativo	54.521.884	56.039.587	65.427.486	50.866.482	51.251.053
BALANÇO PATRIMONIAL	2021	2022	2023	2024	2025*
Passivo Circulante	27.848.135	27.975.910	26.866.711	39.092.793	42.547.332
Fornecedores	7.561.633	3.395.383	5.400.248	16.960.109	19.966.855
Empréstimos e financiamentos	12.260.957	13.756.207	5.623.473	2.203.434	2.574.055
Obrigações trabalhistas	1.266.740	3.462.632	848.376	867.084	921.381
Obrigações tributárias	6.758.805	7.278.462	14.994.614	18.820.305	18.822.467
Outras obrigações	-	83.226	-	241.861	262.575
Passivo Não Circulante	18.566.947	19.818.425	30.696.343	23.526.777	23.504.786
Empréstimos e financiamentos	11.558.441	11.122.092	23.849.010	15.053.391	15.031.399
Parcelamentos tributários	7.008.506	8.529.103	6.251.554	8.473.387	8.473.387
Outras obrigações	-	167.230	595.779	-	-
Patrimônio líquido	8.106.802	8.245.252	7.864.432	11.753.088	14.801.065
Capital Social	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
Ajustes de avaliação patrimonial	5.250.790	5.250.790	5.250.790	5.250.790	5.250.790
Lucros/prejuízos	1.856.012	1.994.461	1.613.641	18.003.878	21.051.856
Total do Passivo	54.521.884	56.039.587	65.427.486	50.866.482	51.251.053

As demonstrações de 2025* compreendem até janeiro.

Passivo:

O principal endividamento da Castagneti é com obrigações e parcelamentos tributários, que representam 53% do passivo total. A empresa esclarece que os pagamentos vem ocorrendo de forma parcial a longo prazo, sendo que neste momento a maioria se encontra em atraso.

Os fornecedores expõem 8% de todo o passivo até janeiro/2025, sendo possível acompanhar seu constante crescimento ao longo dos anos, o que demonstra a perda de capacidade de pagamento e alta inadimplência, principalmente ao longo de 2024, o qual indicou aumento de 214% em comparação ao seu antecessor.

Quanto aos empréstimos e financiamentos, totalizam R\$ 17,6 milhões entre curto e longo prazo e são o terceiro maior endividamento da empresa, totalizando 34% do passivo total. Embora o valor elevado, oposto ao que ocorreu em outras contas, retraiu 26% em comparação a 2021. A Requerente arrolou a integralidade dos valores destas contas, contudo, cabe salientar que parte dos contratos possui alienação fiduciária, conforme relatório da própria devedora, o que deverá ser analisado em momento oportuno, caso ocorra o deferimento da Recuperação Judicial.

Por fim, a rubrica de obrigações trabalhistas traz saldos com salários, encargos, pensão alimentícia, entre outros. Os salários estão sendo pagos em dia, conforme elucidado pela empresa, entretanto, há valores em aberto de rescisões, férias e salários parciais de fevereiro, que deverão ser arrolados posteriormente, no processo de Recuperação Judicial - acaso deferido - no montante de R\$ 169.006,51.

O patrimônio líquido passou a ser negativo a partir de 2024, devido aos prejuízos acumulados no exercício, que totalizaram R\$ 18 milhões.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE	2021	2022	2023	2024	2025*
Receitas operacionais	97.524.301	106.355.372	109.198.308	67.574.787	1.218.558
Receita com vendas	97.524.301	106.355.372	109.198.308	67.574.787	1.218.558
Deduções da receita c/ vendas e serviços	-19.911.329	- 23.479.350	- 24.811.447	-16.166.153	- 410.086
Deduções da receita bruta	- 19.911.329	- 23.479.350	- 24.811.447	- 16.166.153	- 410.086
Receita líquida	77.612.972	82.876.022	84.386.861	51.408.634	808.472
Custos das mercadorias revendidas	- 63.165.708	- 68.103.632	- 66.804.065	- 49.138.156	- 3.262.995
Resultado operacional bruto	14.447.264	14.772.389	17.582.796	2.270.478	-2.454.523
Margem bruta	19%	18%	21%	4%	-304%
Despesa com vendas	- 8.805.839	- 8.501.793	- 9.798.425	- 8.859.748	- 334.048
Despesas comerciais/administrativas	- 4.421.038	- 5.261.789	- 5.486.754	- 4.294.588	- 237.889
Despesas tributárias	-	- 32.019	- 59.444	- 1.620	-
Outras despesas	- 211.310	- 57.364	- 896	- 1.764.682	-
Outras receitas	588.343	694.816	485.058	181.140	786
Lucro antes resultado financeiro	1.597.421	1.614.240	2.722.335	-12.469.019	-3.025.677
Margem operacional	2%	2%	3%	-24%	-374%
Receitas financeiras	73.319	70.958	28.912	-	-
Despesas financeiras	- 1.370.637	- 1.546.748	- 3.132.067	- 7.148.500	- 22.304
Resultado antes dos impostos	300.103	138.450	380.820	-19.617.520	-3.047.984
Provisão IR e CS	- 78.035	-	-	-	-
Resultado líquido do exercicio	222.068	138.450	380.820	-19.617.520	-3.047.984
Margem líquida	0%	0%	0%	-38%	-377%

As demonstrações de 2025* compreendem até janeiro.

As receitas atingiram seu ápice em 2023, quando registraram R\$ 109 milhões de faturamento, indicando crescimento de 3% em comparação ao seu antecessor. O ano de 2024 registrou faturamento mensal de R\$ 5,6 milhões, enquanto o primeiro mês de 2025 foi de R\$ 1,2 milhão, sendo 87% menor que a média mensal de 2023 (R\$ 9 milhões). A empresa é tributada pelo lucro real.

Os custos são os principais redutores da receita, os quais representam, em média, 85% da receita líquida até 2024, enquanto janeiro/2025 consumiu 404% da receita líquida. Não há abertura detalhada dos custos, sendo demonstrado apenas custos com compra de material de consumo e custos de mercadorias vendidas.

As despesas operacionais englobam despesas com vendas, comerciais/administrativas, tributárias e outras despesas/receitas operacionais, as quais atingiram 70% sobre a receita líquida de 2025. O montante expressivo em 2024 em outras despesas se refere a multas dedutíveis (R\$ 649,5 mil) e perdas apuradas em auditoria (R\$ 1,1 milhão), sem maiores detalhes.

As despesas financeiras cresceram expressivamente em 2024, totalizando R\$ 7 milhões, principalmente, com as despesas de juros de mora pertinentes aos empréstimos e financiamentos, além de pagamentos em atraso.

A requerente não apresenta margem líquida desde 2023, indicando os constantes prejuízos.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

PERÍODO ==>	%	ACUMULADO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25
FATURAMENTO BRUTO	100,00%	49.972.984	2.002.635	1.808.832	4.676.494	4.525.639	4.676.494	4.525.639	4.676.494	4.676.494	4.525.639	4.676.494	4.525.639	4.676.494
IMPOSTOS A RECOLHER	-6,50%	- 3.227.232	- 129.329	- 116.814	- 302.006	- 292.264	- 302.006	- 292.264	- 302.006	- 302.006	- 292.264	- 302.006	- 292.264	- 302.006
GERAÇÃO LIQ DE IMPOSTO	93,50%	46.745.752	1.873.306	1.692.018	4.374.488	4.233.375	4.374.488	4.233.375	4.374.488	4.374.488	4.233.375	4.374.488	4.233.375	4.374.488
GASTOS COM PESSOAL	-11,00%	- 5.160.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000
SALÁRIOS E ENCARGOS	-11,00%	- 5.160.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000	- 430.000
FONECEDORES OPERACIONAIS	-78,20%	- 36.576.250	- 1.465.770	- 1.323.921	- 3.422.821	- 3.312.408	- 3.422.821	- 3.312.408	- 3.422.821	- 3.422.821	- 3.312.408	- 3.422.821	- 3.312.408	- 3.422.821
DESPESAS OPERACIONAIS	-11,10%	- 5.180.000	- 490.000	- 490.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000	- 420.000
DESPESAS BANCÁRIAS	-0,60%	- 299.506	- 11.841	- 10.695	- 28.059	- 27.154	- 28.059	- 27.154	- 28.059	- 28.059	- 27.154	- 28.059	- 27.154	- 28.059
RECEITA FINANCEIRA	0,30%	150.930	6.539	5.906	14.029	13.577	14.029	13.577	14.029	14.029	13.577	14.029	13.577	14.029
GERAÇÃO DE CAIXA	-0,70%	- 319.073	- 517.766	- 556.692	- 87.637	- 57.391	- 87.637	- 57.391	- 87.637	- 87.637	- 57.391	- 87.637	- 57.391	- 87.637
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-73,30%	- 34.246.368	-20.745.498	-1.437.906	-1.362.971	-1.316.872	-1.307.553	-1.265.862	-1.248.128	-1.248.128	-1.211.115	-1.105.203	-997.566	-999.566
FINANCIAMENTOS - CG	-35,10%	- 16.411.884	- 3.873.588	- 1.294.426	- 1.283.353	- 1.237.254	- 1.224.754	- 1.168.510	- 1.168.510	- 1.168.510	- 1.131.498	- 1.025.585	- 917.949	- 917.949
PF	-2,00%	- 955.414	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618	- 79.618
FORNECEDORES	-36,10%	- 16.879.070	- 16.792.292	- 63.862	-	-	- 3.181	- 17.734	-	-	-	-	-	- 2.000
SALDO DO CAIXA	-69,20%	- 34.565.441	-21.263.263	-1.994.597	-1.275.334	-1.259.481	-1.219.916	-1.208.471	-1.160.491	-1.160.491	-1.153.725	-1.017.566	-940.176	-911.929

A Requerente apresentou projeção de faturamento apenas do ano de 2025.

O valor projetado para o ano corrente está provisionando decréscimo de 26% em comparação ao ano de 2024, indicando faturamento mensal médio de R\$ 4 milhões. A geração de caixa da empresa ao longo dos 12 meses será negativa, o que demonstra a constante necessidade de busca por financiamento de terceiros para fazer frente às atividades operacionais.

Não houve maiores esclarecimentos sobre a motivação da retração prevista para o ano, nem mesmo projeção para próximos anos contemplando pagamentos concursais, o que deverá ser analisado em momento oportuno, acaso deferida a Recuperação Judicial.

RELACÃO DE BENS

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÕES		RELATÓRIO		DIFERENÇA
Terrenos	R\$	10.133.665,83	R\$	3.025.709,77	R\$ 7.107.956,06
Prédios e Benfeitorias	R\$	16;803;006,96	R\$	976.148,77	R\$ 15.826.858,19
Máquinas e Equipamentos	R\$	5.920.495,71	R\$	3.260.284,05	R\$ 2.660.211,66
Móveis e Utensílios	R\$	376.714,80	R\$	108.940,45	R\$ 267.774,35
Equipamentos de Informática	R\$	601.345,97	R\$	21.283,18	R\$ 580.062,79
Veículos	R\$	1.349.549,58	R\$	302.745,31	R\$ 1.046.804,27
Loja 06 - Araranguá	R\$	2.769.781,30	R\$	122.109,13	R\$ 2.647.672,17
Consórcios	R\$	343.011,98	R\$	-	R\$ 343.011.98
TOTAIS	R\$	38.297.572,13	R\$	7.817.220,66	R\$ 30.480.351,47

A análise foi realizada por esta perita com base no relatório de bens, em comparação as demonstrações contábeis da empresa até janeiro/2025. Destaca-se que os valores apresentados são em relação ao valor de aquisição, sem considerar o montante já depreciado.

A diferença total entre relatório e informações contábeis registra R\$ 30,4 milhões. Os documentos comprobatórios dos bens em ativo imobilizado não foram apresentados, apenas indicado em relatório as informações de aquisição dos bens.

O imobilizado total, de acordo com o relatório de bens enviado, atinge R\$ 7.817.220,66, sendo equivalente a 12% do passivo sujeito apontado pelas requerentes.

VISITA TÉCNICA



Reunião



Diligência na sede

REUNIÃO

No dia 28 de março de 2025 foi realizada reunião virtual, para esclarecimentos sobre a situação atual da empresa e expectativas relacionadas ao Recuperação Judicial.

Inicialmente, a Castagneti esclareceu os motivos que desencadearam o cenário financeiro atual, sendo a perda de um dos sócios, ocasionando o bloqueio de parte das contas da empresa e trazendo dificuldades financeiras durante um longo período até o encerramento do inventário. Logo após, relataram que foi aberta uma filial na cidade de Criciúma, como forma de estratégia e aumento de área atendida do grupo, contudo, a entrada de atacarejos no mercado teria dificultado as atividades, tendo em vista os preços mais competitivos oferecidos. Ainda, mencionou a contratação de uma consultoria para auxiliar nas estratégias de negócio, onde foram tomadas decisões equivocadas para aumento do grupo, fazendo com que o endividamento passasse a aumentar e, em conjunto com as vendas que vinham em declínio pela nova concorrência, fossem tornando a operação deficitária.

Atualmente, a empresa possui duas lojas abertas, sendo a filial e a uma loja localizada na cidade de Criciúma. Os imóveis onde estão localizadas as lojas são próprios das empresas, enquanto os das 3 lojas encerradas entre 2024 e início de 2025 pertenciam a terceiros. O motivo do encerramento foi a baixa do faturamento, dificultando o cumprimento das obrigações de todas as lojas em dia, tendo em vista os valores de aluguéis, estoques, funcionários etc. Informaram que a decisão faz parte do processo de readequação da operação Castagneti, com a finalidade de enxugar os custos e despesas, fazendo com que possuam maior margem de lucro.

A empresa informou que mantém uma clientela fiel nas localidades onde suas lojas operam, em razão de seu longo histórico de atuação. Aos clientes, são oferecidas duas opções de pagamento via cartão: um de uso exclusivo da loja e outro administrado por terceiros. Para ambos, é realizada uma análise de crédito, e a oferta do cartão depende do resultado dessa verificação.

Quanto aos fornecedores, relataram que a crise dificultou as negociações, motivado pelos constantes atrasos nos pagamentos. Neste momento a empresa realiza compras, majoritariamente, de forma adiantada ou com pagamento a vista, sendo poucos os fornecedores que concedem prazo para pagamento.

Com relação as expectativas para o ano de 2025, a empresa vislumbra uma melhora nas vendas, após aumentar a margem de lucro com a redução dos custos e despesas. Com isso, esperam conseguir ter mais capital para aquisição de boas e novas mercadorias, ofertando melhor qualidade aos seus clientes. A busca por itens chave, que possam ser oferecidos com valores melhores e que atraiam os consumidores tem sido o foco da empresa, através das estratégias de marketing.

Por fim, referente as obrigações trabalhistas, a empresa informou que os salários estão sendo pagos em dia, enquanto os encargos estão em atraso, bem como os demais impostos. Com o decorrer do ano a empresa pretende realizar a análise de tais valores e buscar condições de pagamento para regularização.

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial na Matriz e filiais da Requerente.



No local, estão localizados os setores administrativos da empresa.

Não há volume de estoque, senão as câmeras frias, em razão das compras estarem sendo realizadas, em sua maioria, à vista

MATRIZ: AV. DILCIO ISMAEL DA SILVA, 221, CENTRO, IÇARA, SC - CEP: 88.820-000

| VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial na Matriz e filiais da Requerente.



Atualmente, o local é utilizado apenas como depósito.

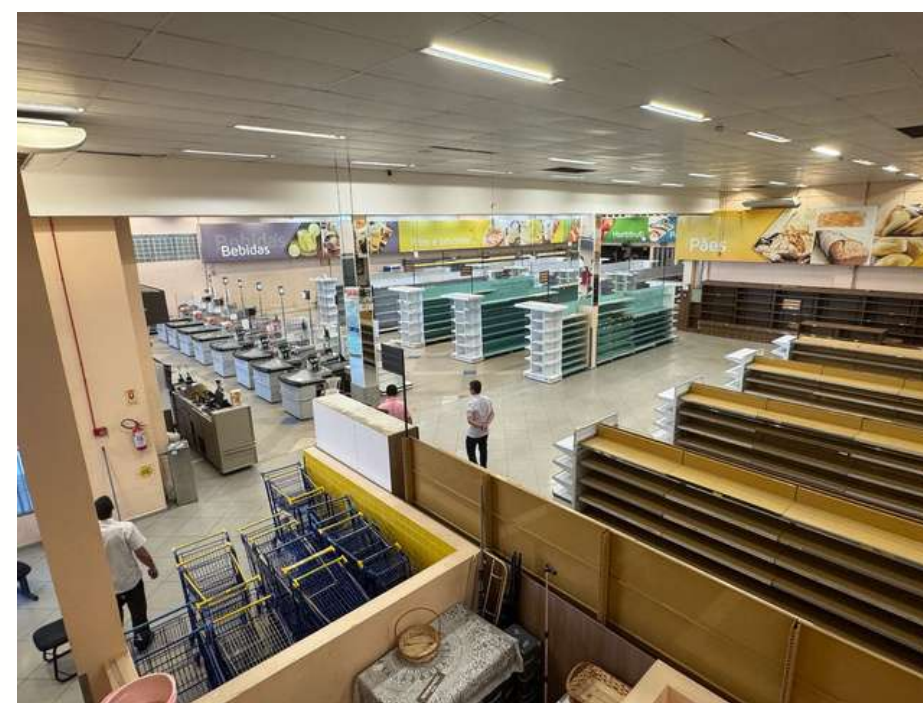


Embora solicitado, até a finalização deste relatório, a Requerente não informou a data de encerramento da filial nem a destinação dos bens e estoques

FILIAL 01: RODOVIA LINO ZANOLI, SN, PRIMEIRO DE MAIO, IÇARA, SC - CEP: 88.820-000

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial na Matriz e filiais da Requerente.



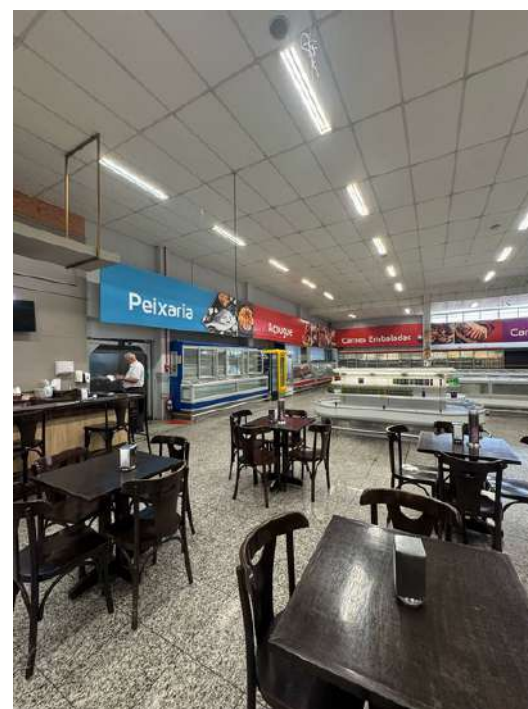
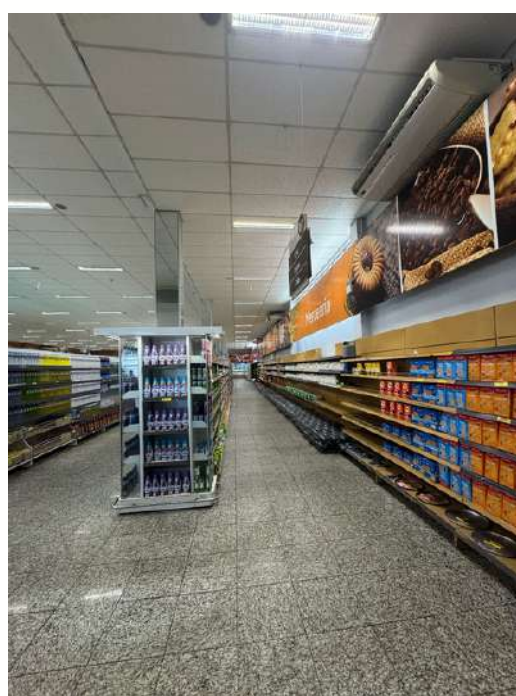
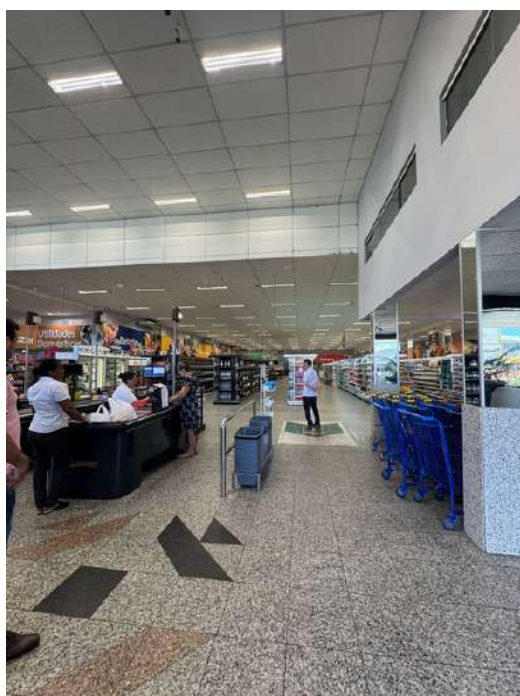
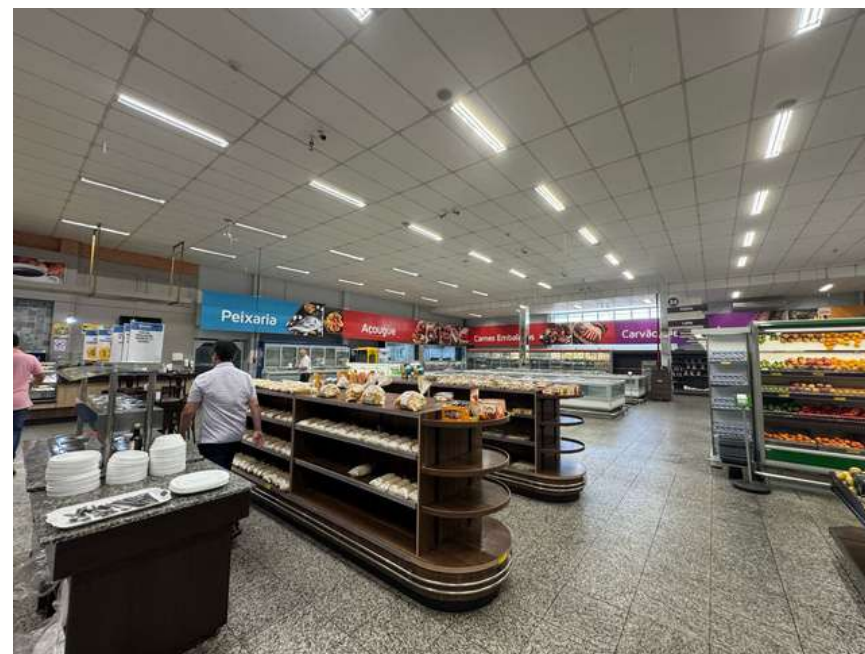
Conforme informação no local, houve o encerramento das atividades em 27/02/2025

Embora solicitado, até a finalização deste relatório, a Requerente não confirmou a data de encerramento da filial nem a destinação dos bens e estoques

FILIAL 02: RUA ANTONIO DE JESUS COSTA, 290, BOA VISTA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88.805-610.

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial na Matriz e filiais da Requerente.



FILIAL 03: AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 674, SANTA LUZIA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88.806-001

VISITA IN LOCO

A equipe da perita judicial realizou visita presencial na Matriz e filiais da Requerente.



Conforme informação no local, houve o encerramento das atividades em 24/11/2024

Embora solicitado, até a finalização deste relatório, a Requerente não confirmou a data de encerramento da filial nem a destinação dos bens e estoques

FILIAL 04: RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1396, ALTO FELIZ, ARARANGUÁ, SC - CEP: 88.905-032

ASPECTOS JURÍDICOS

Análise técnica



Competência



Requisitos dos arts. 47,
48 e 51 da Lei n.º
11.101/2005

I COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Embora a lei não especifique quanto ao conceito de “principal estabelecimento”, a doutrina e a jurisprudência possuem entendimento consolidado no sentido de que se trata do local onde é exercida a gestão geral (administrativa, financeira e de pessoal) da empresa. Nesse sentido, por exemplo, é o posicionamento de Manoel Justino Bezerra Filho:

O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fica em outro lugar. [1]

Em visita técnica realizada na matriz da empresa (pág. 20), localizada na Av. Dilcio Ismael da Silva nº 221, em Içara/SC, constatou-se que é no local que está concentrado os setores administrativos e, por conseguinte, de onde emanam as principais decisões administrativas e estratégicas da empresa.

Neste sentido, considerando que a cidade de Içara/SC é jurisdicionada pela comarca de Florianópolis/SC para processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais, bem como seus incidentes, nos termos da Resolução nº 9/2011, do TJSC, **conclui-se que este juízo é competente para processar o pedido de recuperação judicial.**

Ademais, há pedido falimentar, distribuído em 25/04/2024, sob o nº 5002774-48.2024.8.24.0028 perante esta Vara Regional, o que justifica a prevenção do Juízo, na forma do art. 6º, parágrafo 8º, da Lei nº 11.101/2005.

[1] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/05: comentada artigo por artigo. 8 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 67.

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA E CONDIÇÕES DE SUPERAR A CRISE ECONÔMICA

MANUTENÇÃO DO EMPREGO

	REQUISITO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
01	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO	10	É possível atestar a existência da receita operacional vinculada à atividade empresarial até janeiro/2025, conforme demonstrações contábeis apresentadas.
02	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	Em visita técnica realizada foi constatado que a estrutura é suficiente para os negócios, nas condições atuais.
03	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente pra continuar a produzir?	CONCORDO	10	Em visita técnica realizada foram identificados ativos suficientes para os negócios, nas condições atuais.
04	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO	10	Conforme informações constatado pelas imagens capturadas em visita presencial por esta Perita, os ativos da atividade principal se encontram em estado adequado.
05	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a prestar serviços com vistas a retornar a normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	O número atual de funcionários atende à demanda da empresa.
06	O potencial de empregabilidade é significativo?	NÃO CONCORDO	0	A empresa está localizada nas cidades de Içara e Criciúma, ambas em SC, cuja população é de 59.035 e 214.493 habitantes, respectivamente, sendo que os funcionários representam 0,03%.
07	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
08	A empresa gera empregos indiretos?	NÃO CONCORDO	0	Não há indícios e a empresa não informou eventual geração de empregos indiretos.

SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

REQUISITOS DO ART. 47 DA LEI N.º 11.101/2005

FUNÇÃO SOCIAL
E ESTÍMULO À
ATIVIDADE
ECONÔMICA

INTERESSES DOS
CREDORES

REQUISITO		JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	COMENTÁRIO
09	A entidade é um player relevante na região onde atua?	NÃO CONCORDO	0	Pela capacidade atual instalada e expectativas da empresa, não há previsão de relevante empregabilidade na região.
10	Os serviços prestados pela entidade não possuem substitutos no mercado?	NÃO CONCORDO	0	A região possui outras empresas de mesmo segmento capazes de suprir as demandas de mercado.
11	É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total / passivo total sujeitos e não sujeito) na data do pedido?	CONCORDO	10	A documentação foi apresentada até janeiro de 2025, sendo possível calcular a liquidação na data do pedido.
12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total)	CONCORDO	10	A documentação apresentada contempla informações até janeiro/2025, sendo possível aferir a rentabilidade média.
TOTAL PONTUAÇÃO			70	

I ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
CAPUT Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foi apresentada a 17ª alteração e consolidação contratual, além de certidão da JUCESC, indicando que a Requerente iniciou suas atividades em 03/1989.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO3
INCISO I Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Foi apresentada certidão de falência. Nesta, há indicação da existência de um pedido de falência, autuado sob o ° 5002774-48.2024.8.24.0028. Contudo, o mesmo não possui sentença judicial.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO4, pág. 2 Evento11, CERT1
INCISO II e III Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	A certidão apresentada não indica eventual pedido de Recuperação Judicial.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO4, Pág. 2
INCISO IV Não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foi apresentada certidão negativa criminal da sociedade Requerente	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO4, Pág. 3
INCISO IV Não ter como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foram apresentadas certidões negativas criminais dos sócios administradores.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO4, Pág. 4 e 6

TOTAL PONTUAÇÃO 50

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
INCISO I A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Foram apresentadas, na petição inicial a situação patrimonial e as razões da crise, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	Evento 1, INIC1
INCISO II a) balanço patrimonial;	Os balanços patrimoniais foram apresentados até janeiro/2025.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO5
INCISO II b) demonstração de resultados acumulados;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até janeiro de 2025.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO5
INCISO II c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	As demonstrações de resultados acumulados foram apresentados, de forma integral até dezembro de 2024	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO5
INCISO II d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	Não foram enviados os relatórios gerenciais de fluxo de caixa, apenas a projeção de 2025	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Evento 1, DOCUMENTACAO5

I ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
INCISO III Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	Foi apresentada relação de credores sujeitos e fiscais (não sujeitos) com a indicação do endereço físico e eletrônico, natureza e valor.	CONCORDO	10	Evento 16, ANEXO3, ANEXO4, ANEXO5
INCISO IV Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi apresentado relação dos funcionários, com indicação de funções e salários, além de relatório apartado das indenizações pertinentes a rescisões, comprovando o cumprimento do requisito.	CONCORDO	10	Evento 16, ANEXO2
INCISO V Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Foi apresentada a 17ª alteração e consolidação contratual, alteração contratual além de certidão da JUCESC, indicando que a Requerente iniciou suas atividades em 03/1989.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO3
INCISO VI Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Apresentados IRPF dos sócios administradores	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO8

ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS	INCISO VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Foram apresentados extratos de contas mantidas no Banrisul, Luso Brasileiro, Banco do Brasil, Sicredi e Sicoob,	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO9
	INCISO IV	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foi anexado aos autos as certidões de protestos da Matriz, e filiais 02 e 03 (Criciuma). Extrajudicialmente, a Requerente encaminhou as certidões de protestos das filiais 01 (Içara) e 04 (Ararangua), que seguem em anexo.	CONCORDO	10	Evento 1, DOCUMENTACAO12 + ANEXO
	INCISO IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados	Foi apresentada a relação de processos, contudo, esta não foi subscrita pelo devedor.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Evento 1, DOCUMENTACAO10
CERTIDÕES DE PROTESTOS						
RELAÇÃO DE PROCESSOS						

I ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

		REQUISITO	COMENTÁRIO	JULGAMENTO	PONTUAÇÃO	REFERÊNCIA
PASSIVO FISCAL (**) RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (**) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL REGULAR	INCISO X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foram apresentadas consultas/extratos/certidões relativas a débitos da União, FGTS e Estaduais, contudo, sem a integralidade dos valores, comprovando o cumprimento parcial do requisito.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Evento 1, DOCUMENTACAO11
	INCISO XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi apresentada relação de bens do ativo não circulante, contudo, desacompanhada dos instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49,§3º da Lei 11.101/2005, comprovando o parcial cumprimento do requisito.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Evento 1, DOCUMENTACAO13
		Escrituração contábil regular, que lastreie as demonstrações financeiras.	A documentação contábil foi enviada parcialmente, necessitando dos fluxos de caixa até janeiro/2025.	CONCORDO PARCIALMENTE	5	
TOTAL PONTUAÇÃO*					125	

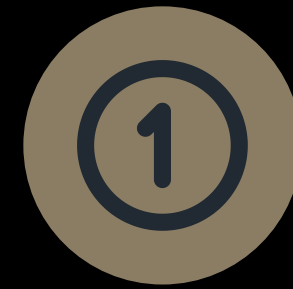
** Índice de Adequação Documental Útil (IADu): **150** (A pontuação total atribuída foi adequada em relação ao modelo original do dr. Daniel Carnio Costa, a fim de incluir as novas disposições, incluídas a partir das alterações da Lei 14.112/2020

** Requisitos incluídos a partir das alterações da Lei 14.112/2020

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

		PONTOS ATINGIDOS	PERCENTUAL	CONDIÇÕES	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	ART. 47	70	58,33%	ISR ≥ 40 pontos: deferimento	DEFERIMENTO
				ISR < 40 pontos: indeferimento	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)	ART. 48	50	100%	IADe = 50 pontos: deferimento	DEFERIMENTO
				IADe < 50 pontos: emenda da inicial	
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)	ART. 51	125	83,33%	IADu = 150 pontos: deferimento	DEFERIMENTO COM COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
				IADu < 150 pontos e ≥ 105 deferimento com complementação de documentação	
				ADu < 105 pontos: emenda da inicial	

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES
FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 Nos termos determinados por este juízo, e observando-se **exclusivamente** os critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa, nos capítulos 8 e 9 do livro "constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", conclui-se que o diagnóstico global sugere o deferimento do processamento da recuperação judicial, com complementação documental, para a juntada das informações abaixo relacionadas:

- Relatórios gerenciais de fluxo de caixa até a data do pedido;
- Relação de processos devidamente subscrita pelo devedor;
- Relatório do passivo fiscal, com indicação da integralidade dos valores pendentes de pagamento;
- Instrumentos jurídicos celebrados nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005.

2 Todavia, como sugere o mesmo autor, a aplicação da constatação prévia objetiva nortear a análise sumária do pedido inicial, certificando o deferimento do processamento de recuperação judicial apenas para empresas com condições efetivas de recuperação, evitando a utilização abusiva, desviada ou fraudulenta do processo, em prejuízo do interesse público e do próprio prestígio do instituto da insolvência empresarial.

Em análise à documentação apresentada pela requerente, é possível identificar a crise econômica financeira iniciada, principalmente, a partir do ano de 2023. O aumento do endividamento é oriundo, em sua maioria, de débitos com fornecedores que cresceram 214% em 2024 e 18% em 2025, bem como a constante inadimplência com obrigações tributárias. O maior prejuízo da empresa se deu em 2024, totalizando R\$ 18 milhões.

Por fim, esta Perita solicita esclarecimentos e/ou envio de documentos complementares conforme seguem:

- Esclarecer o motivo do relatório de bens do ativo imobilizado possuírem saldo diferente das demonstrações contábeis apresentadas até janeiro/2025;
- Detalhamento sobre a data de encerramento das filiais, bem como destinação dos bens e estoques de cada;
- Incluir no pedido de Recuperação Judicial os créditos trabalhistas pendentes.


JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
OAB/RS 40.315
OAB/SC 53.074-A


LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A


JORGE L. COSTABEBER
OAB/RS 18.975
OAB/SC 59.248-A


DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791

conte conosco

Para quaisquer dúvidas ou informações, agende uma visita para apresentação presencial do nosso portfólio.



0800 150 1111

51 99871.1170 



São Paulo/SP

Av. Faria Lima, 4300, FL Torre Office, Conj. 1014
Vila Olímpia - CEP 4538132

Goiânia /GO

Alameda das Rosas, 1383 B
Bairro Setor Oeste — CEP: 74125-010

Porto Alegre/RS

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 - 701
Bairro Chácara das Pedras — CEP: 91330-001

Novo Hamburgo/RS

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
Bairro Centro — CEP: 93.510-130

Caxias do Sul/RS

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino — CEP: 95010-040

Blumenau/SC

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha - CEP: 89036-240

